

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO D.A. Nº 054/2017- ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO D.A. Nº 054/2017- ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 19/06/2017, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A FCB METÁLIKA  
MONTAGENS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

PROCESSO Nº: 112.003.213/2017  
Lote 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **FCB METÁLIKA MONTAGENS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida no SIA, Trecho 01, AE, Lote 08, CEP 71.200-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.015/0001-98, neste ato representada pela senhora **INARA RAMOS CAIADO**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 11.507, inscrita no CPF/MF sob Nº 310.236.811-53, residente e domiciliada na QI 25 Chácara 16-C, Lago Sul, CEP: 71.680-125 Brasília- DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 057/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 286/288, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 27/05/2019, à fl. 294, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.431ª sessão, à fl. 295, realizada em 30/05/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº: **112.003.213/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FERDRAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 054/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a locação de 03 (três) contêineres com vãos livres sem banheiros, com mobilização e desmobilização, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 25.499,88 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa nove reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001**, Natureza de Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso **220**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. **291**, datada de **22/05/2019** e Nota de Empenho nº **2019NE01702** no valor de **R\$ 8.499,96 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, datada de **05/06/2019**, à fl. **299**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do presente ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

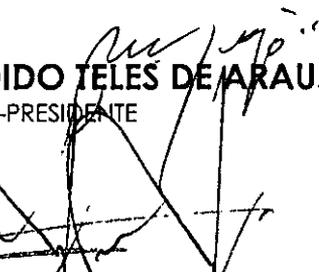
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 054/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

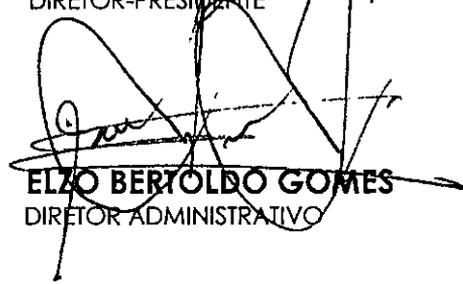
Brasília-DF, 05 de junho de 2019.

**PELA NOVACAP:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
 DIRETOR-PRESIDENTE



**ELZO BERTOLDO GOMES**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO



**PELA CONTRATADA:**

  
**INARA RAMOS CAIADO**  
 INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES:  
 CONTRATO SOCIAL – FLS. 133/135

**TESTEMUNHAS:**

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
 CPF: 245.220.271-20 *29634088153*

  
**Joana Ferreira Gomes**  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
 CPF: 392.664.351-04

